

Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
CONTRATO
Nº 024/2017

**TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº
8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI
FEDERAL Nº 8.883/94, E DEMAIS
ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE
FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E
COMO CONTRATADA, EMBRÁS -
EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA, PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO
(LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA,
ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE
TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E
SUPORTE TÉCNICO, EM
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO, AUDESP,
L.R.F., LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI
DE ACESSO A INFORMAÇÃO E
DEMAIS LEGISLAÇÕES, COM SUAS**

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

1/15

Contrato nº 024/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA
INTERNET, FIRMADO EM RAZÃO DO
RESULTADO DO DESFECHO DO
CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº002/2017-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

E de outro lado como:

CONTRATADA: A empresa **EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 04.985.752/0001-00, com sede na Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, Bairro São Benedito, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. Felipe Cesar Pombo,

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190

Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

2/15

Contrato nº 024/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade, RG, nº 25.555.531-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.723.878-65, residente e domiciliado na Rua São João Bosco, nº 1.199, bloco 11, Bairro de Santana, Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP 12403-010, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017-PP**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AUDESP, LRF, LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES, COM SUAS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA INTERNET**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, AUDESP, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI DA TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES, COM SUAS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NA INTERNET** em conformidade com o Memorial Descritivo do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 006/2017**, de 08 de fevereiro de 2017.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02.

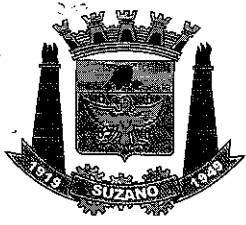
Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



3/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de **21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor global de, **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 26.750,00** (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais), salvo o disposto no parágrafo "3.7".

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

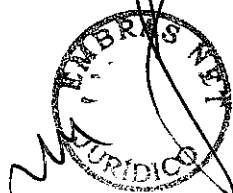
3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s) durante antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

3.4. Na eventualidade de prorrogação contratual, será aplicado como fator cálculo de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - FIPE-FEA/USP.

3.5. Para fins de cálculo do reajuste, será considerado o mês inicial o cálculo aquele do dia da abertura da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



4/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.6. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.7. Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

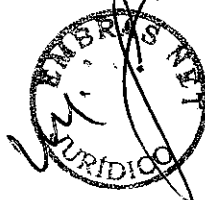
CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.1. Prestar os serviços constantes do objeto que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº002/2017-PP**, o Memorial Descritivo (ANEXO V) do instrumento convocatório, a proposta apresentada e o **Anexo Único** deste termo.
- 4.1.2. Iniciar os trabalhos referentes aos serviços contratados em até **05 (cinco) dias** após a emissão da O.S. (Ordem de Serviço) ou documento equivalente.
- 4.1.3. Seguir rigorosamente as condições e prazos fixados nas “**ETAPAS DO TRABALHO**”, conforme constante no Memorial Descritivo do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



5/15

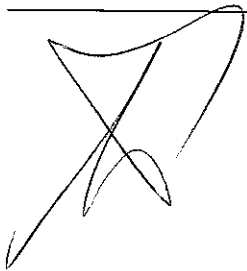
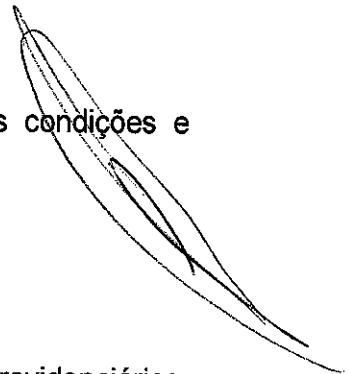


Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.1.4 Comprovar tecnicamente, sempre que instado ou solicitado, a integração dos sistemas e ao atendimento integral aos requisitos tecnológicos.
- 4.1.5 Ministrar os treinamentos necessários em estrita conformidade com o prescrito no Memorial Descritivo.
- 4.1.6 Realizar as eventuais customizações para a boa adequação do(s) sistema(s) às necessidades da **CONTRATANTE**.
- 4.1.7 Prestar o suporte técnico e o help desk rigorosamente nas condições e prazos prescritos.
- 4.1.8 Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor.
- 4.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.
- 4.1.9.1 A inadiplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.



Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



Handwritten signature and initials.



6/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Coordenador de Sistemas Gerenciais de Administração Pública**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no "caput" é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

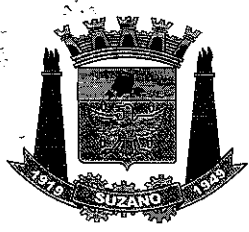
Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



7/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



8/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a. Falir;
- b. Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c. Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d. Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

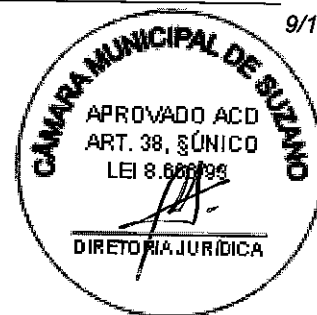
CLÁUSULA NOVA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,5% (*meio por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



9/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

limite máximo de 10% (dez por cento);

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviços(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Prestar o(s) serviços(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Memorial Descritivo**, independente da obrigação de fazer os reparos, substituições e acertos necessários às suas despesas.

d. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a prestar os serviços contratados.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4. Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

9.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



10/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 002/2017-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **Coordenador de Sistemas Gerenciais de Administração Pública**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



11/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo


www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

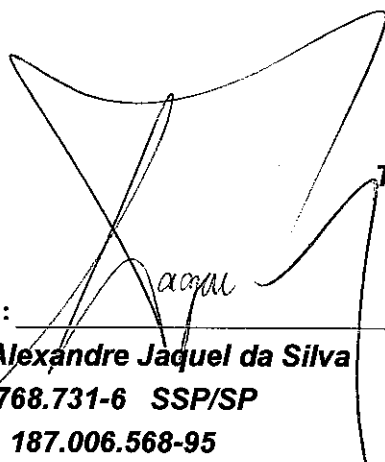
- 10.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.
- 10.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

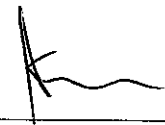
Suzano, 20 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente


EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA.
Sr. Felipe Cesar Pombo
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**
RG: **20.768.731-6 SSP/SP**
CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: 
Nome: **Francisco E. Marinho Marques**
RG: **34.618.583-X SSP/SP**
CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



12/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato nº(de origem): **024/2017.**

Ref. Pregão Presencial nº: **002/2017-PP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (...).**

Valor global (R\$): **321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 20 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaque Rangel
Presidente


EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE
TECNOLOGIA LTDA.
Sr. Felipe Cesar Pombo
Sócio-Proprietário

E-MAILs:

Institucional: **presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br**

Pessoal: **zaqueurangelegante@gmail.com**

Institucional: **felipe@embras.net**

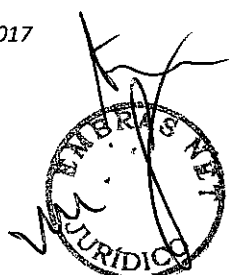
Pessoal: **embras@embras.net**

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017

13/15





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato n°(de origem): **024/2017.**

Ref. Pregão Presencial n°: **002/2017-PP**


Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (...).**

Valor global (R\$): **321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).**

Nome: JOSÉ IZAQUEU RANGEL	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 536.915.988-20	RG n.º 4.988.445, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 7705-6989 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal)	
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br	zaqueurangelegante@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

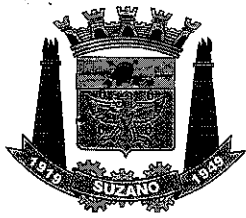
Suzano, 20 de junho de 2017

14/15

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de Suzano.*

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: **04.985.752/0001-00**

Contrato nº(de origem): *024/2017.*

Ref. Pregão Presencial nº: *002/2017-PP*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/LICENÇA) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (...).**

Valor global (R\$): **321.000,00** (*trezentos e vinte e um mil reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 20 de junho de 2017


Ver. **JOSÉ IZAQUEU RANGEL**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 024/2017



15/15



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

O banco de dados relacional adotado pelo Sistema Integrado deverá ser preferencialmente Livre de licenças independente de número de usuários e tamanho da base.

Caso o sistema a ser instalado dependa de alguma licença para seu funcionamento, a contratada deverá assumir para si, todos os custos, ônus e riscos, inclusive de mão-de-obra e manutenções, relativos à aquisição de licenças de uso do banco de dados e quaisquer outros softwares aplicativos e utilitários necessários para o perfeito funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Pública, todos com número de licenças suficientes para, a qualquer tempo no decorrer do contrato, atender ao número de usuários da Câmara, bem como arcando com todos os custos provenientes da instalação e configuração dos softwares adquiridos, montagens adicionais e adaptação da infra-estrutura física e lógica existente, segurança dos dados armazenados nos servidores da rede interna do Poder Legislativo.

ETAPAS DO TRABALHO

Instalação dos Sistemas:

Prazo Máximo: 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida por parte do Setor Competente.

- *Instalação e configuração das versões SERVER dos sistemas nos servidores;*
- *Instalação e configuração das versões cliente dos sistemas nas estações de trabalho;*
- *Instalação e configuração do ambiente de trabalho existente.*

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- **Metodologia:**

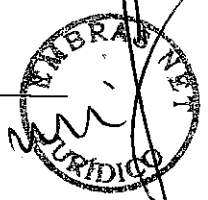
Item	Descrição	Prazo
01	Instalação e entrega das licenças de todos os sistemas (Versões Cliente e Servidores)	Limitado a 05 dias após emissão da O.S.;
02	Disponibilização de manuais de usuário do Sistema de Administração Pública	Em até 20 (vinte) dias;
03	Implantação assistida com acompanhamento de todas as rotinas iniciais (cada quesito exigido em cada um dos sistemas) ao lado dos usuários	10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviços;
04	Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado do Sistema	Toda a vigência do contrato

Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema:

Prazo Máximo: 20 (vinte) dias, a contar do término da instalação dos sistemas

- Conversão de toda a base de dados existentes para a base de dados do novo sistema, seguida de conferência e consistência dos dados;
- Desenvolvimento da metodologia para a complementação da base de dados com novos elementos, constantes em documentos impressos, a serem inseridos pela equipe da Câmara Municipal Suzano;
- Capacitação da equipe técnica para assimilar, de forma correta, o novo modelo de sistema a ser implantado e a metodologia desenvolvida;
- A Câmara Municipal de Suzano fornecerá os bancos de dados para as empresas;
- **Metodologia:**

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, n.º. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Item	Descrição	Prazo
01	Recebimento do Banco de Dados	Imediato
02	Análise dos dados oferecidos	05 (cinco) dias após a disponibilização
03	Conferência e validação dos dados com os servidores responsáveis pelo setor competente	Em até 10 (dez) dias
04	Transferência dos dados para o novo sistema	Em até 10 (dez) dias após a O.S.

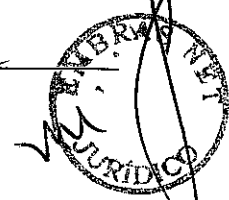
Treinamento ao usuário:

Prazo Máximo: **Início em até 20 (vinte) dias**, a contar do término da conversão da base de dados

- Estes treinamentos deverão ser reconhecidos como oficiais e apresentar, como resultado prático dos conhecimentos adquiridos pela turma, a correta utilização do sistema para entrada de dados, consulta, processamento e emissão de relatórios, conferindo ao término do treinamento certificado aos participantes.
- Os treinamentos serão realizados nas dependências da contratante e/ou da contratada, de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Suzano;

Manutenção:

- A empresa deverá disponibilizar as atualizações das versões dos Sistemas integrados de informática destinada à Gestão Pública Municipal e comunicar a CONTRATANTE assim que as mesmas estiverem disponíveis para utilização, através de meio de comunicação determinado para este fim.
- As comunicações sobre novas atualizações deverão ser encaminhadas ao Dpto. de Informática da CONTRATANTE até 24 horas depois da liberação para uso.





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

• Metodologia:

Natureza da Atualização		Estratégia Adotada	Prazo
01	Corretiva;	Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado nos sistemas, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo;	Não superior a 24 horas após o chamado
02	Evolutiva de ordem legal;	Havendo alterações na legislação que importem em alterações nos sistemas contratados a Câmara Municipal de Suzano deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;	Não superior a 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido;
03	Evolutiva de ordem tecnológica;	Havendo alterações evolutivas na tecnologia de produção dos sistemas contratados, durante toda a vigência do contrato, a Câmara Municipal de Suzano terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;	Imediato na liberação de novas versões;

Suporte Técnico:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190
Fone: (11) 4744-8000





Câmara Municipal de Suzano

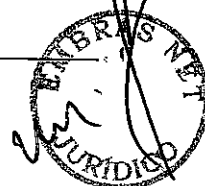
Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- A empresa disponibilizará, em caráter permanente, suporte à distância nos formatos definidos, diariamente durante o horário compreendido, no mínimo, entre 08:00 às 18:00 Horas, sem interrupções, exceto domingos e feriados nacionais, estaduais;
- Sempre que não for possível a solução através do suporte acima mencionado a empresa disponibilizará suporte in loco, com envio de profissionais competentes para as dependências da Contratada para a solução de eventuais problemas;
- Metodologia:

Item	Tipo Atendimento	Prazo do Atendimento (Horas Úteis)
01	Atendimento Telefônico	Imediato (limitado à presença dos interlocutores)
02	Comunicação por Web-Chats	Imediato (limitado à presença dos interlocutores)
03	Help On-Line ou Help Desk	Imediato (limitado ao tráfego de chamadas telefônicas)
04	Troca de arquivos por Internet	Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)
05	Conexões remotas	Imediato (limitado ao tráfego de comunicação)
06	Deslocamento e visita pessoal	Até 24 horas (incluindo o deslocamento)





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- Para o item 01 da tabela acima disponibilizar meio de comunicação para contato telefônico gratuito para solicitações e suporte.
- Independente dos itens 1 a 6 da tabela acima a contratada deverá realizar no mínimo uma visita mensal pré-agendada para cada módulo/sistema contratado para acompanhar e aperfeiçoar a prestação do serviço.

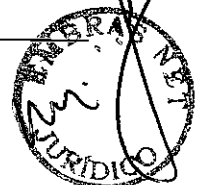
REQUISITOS DOS SISTEMAS

Os sistemas deverão atender integralmente o contido neste Anexo.

INTEGRAÇÃO: Os aplicativos direcionados à gestão pública deverão trabalhar de forma integrada, ou seja, um pacote de sistemas das mais diversas áreas de atuação (Administrativa, Legislativa, Financeira, dentre outras) que disponibilizem um banco de dados único, criando-se uma metodologia administrativa mais eficaz, evitando-se a duplicidade de informações, garantindo a confiança e segurança das mesmas.

Abaixo estão listadas as integrações que a contratada deverá comprovar tecnicamente sempre que solicitadas:

Aplicativos:	Integração:
Sistema de Orçamento Público	Deverá integrar com o sistema de Contabilidade a fim de disponibilizar automaticamente as contas de receita e despesa do orçamento para a execução e já





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

	<i>trazer a programação financeira de desembolso mensal.</i>
<i>Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria</i>	<i>Deverá integrar com o sistema de RH e Departamento de Pessoal para gerar automaticamente os empenhos das verbas trabalhistas e obrigações patronais, informando ainda os descontos vinculados a estas verbas; Deverá integrar com o sistema de compras para gerar automaticamente os empenhos solicitados por este sistema e obtendo informações dos contratos nos empenhos;</i>
<i>Sistema de Compras e Licitação de Materiais e Serviços</i>	<i>Deverá integrar com o sistema de contabilidade para que as solicitações de compras e processos de compras sejam vinculadas às reservas e dotações; Deverá integrar com o sistema de contabilidade para gerar as solicitações de empenhos a partir dos processos de compras homologados e/ou ratificados; Deverá integrar com o sistema de contabilidade para solicitar estornos de empenhos solicitados pelo sistema de compras.</i>
<i>Sistema de Gerenciamento de Estoques</i>	<i>Deverá integrar com o sistema de compras efetuando as entradas automáticas através</i>





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

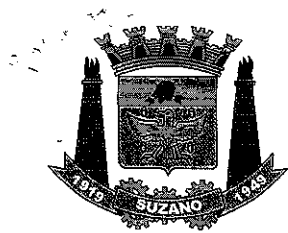
	<i>das autorizações de fornecimentos geradas por este sistema;</i>
<i>Sistema de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal</i>	<i>Deverá integrar com o sistema de contabilidade para inclusão automática na DIRF dos pagamentos de autônomos;</i>

Após decorridos os prazos constantes no item "ETAPAS DO TRABALHO", deverão ser comprovados tecnicamente o seguinte atendimento integral:

1. Requisitos Tecnológicos:

- 1.1. *Os sistemas devem ser integrados e possuir Banco de Dados único, relacional, padrão SQL, para todos os sistemas e para todos os exercícios;*
- 1.2. *Possuir ferramentas que mantenham os programas executáveis dos sistemas sempre atualizados no servidor de aplicações;*
- 1.3. *Possuir ferramentas que permitam atualizar os programas executáveis dos sistemas, presentes no servidor de aplicações, a partir do site de origem do fabricante dos sistemas;*
- 1.4. *Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) através de comandos SQL interativos: no servidor de aplicações, obrigatoriamente e, nas estações de trabalho, opcionalmente;*
- 1.5. *Os sistemas deverão permitir sua execução em Sistema Operacional Linux, tendo como plataforma o ambiente Visual X, tanto para estações de trabalho, servidores de banco de dados, quanto para servidores de aplicação;*
- 1.6. *Os sistemas deverão possuir conjunto de manuais de orientação demonstrando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas, dentro de cada sistema através de um menu help;*





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 1.7. O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;
- 1.8. Os Relatórios dos sistemas deverão estar sempre compilados com o mesmo, e os que por alguma razão sejam gerados, alterável ou configurável, deverão ser centralizados.

